



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAMA

RUA NEREU RAMOS - | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 14.784.810/0001-90
e-mail:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2024

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Chamada Pública nº 16/2024 para aquisição de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de entidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação., Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

O MUNICÍPIO DE Ibirama, ente jurídico de direito público, com sede à RUA NEREU RAMOS, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.418/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Osvaldo Tadeu Beltramini, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº 38/2009, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia , às horas, na SALA DE REUNIÕES E LICITAÇÕES.

1. Objeto 1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição Inexigibilidade de Licitação para Contratação de entidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação., para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R \$
1	6	Mes	VAGA DE ACOLHIMENTO	R\$13.000,00
				R\$ 13000

2. Fonte de recurso

As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta das dotações orçamentárias: do ano de 2024:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
10	FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL
1	Funcionamento e Manut. do Fdo Mun. Assist. Social
2055	Manutenção do Fundo de Assistência Social
333903999000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

3. Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Formal

3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAMA

RUA NEREU RAMOS - | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 14.784.810/0001-90

e-mail:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União (conjunta);
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Envelope nº 01

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE Ibirama.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2024.
HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL

4. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Informal

4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Envelope nº 01

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE Ibirama.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2024.
HABILITAÇÃO GRUPO INFORMAL

5. Envelope nº 02 – Projeto de Venda

5.1. No envelope nº 02 segue a entrega do Projeto de Venda conforme Anexo I deste Edital e Anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

Envelope nº 02

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE Ibirama.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2024.
PROJETO DE VENDA

6. Das Amostras dos produtos

6.1 As amostras dos produtos considerados vencidos pelos proponentes, representadas por duas unidades de medida



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAMA

RUA NEREU RAMOS - | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 14.784.810/0001-90

e-mail:

de cada produto constantes do item 1.1 (Quadro) deverão ser entregues na , no dia , para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser analisados, após a fase de julgamento das propostas.

6.2 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.3 As amostras serão analisadas por profissional de nutrição, que observarão como critérios de avaliação as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme o Quadro do item 1.1 .

6.4 . Os produtos ainda estão sujeitos a testes de aceitabilidade na forma das determinações legais.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas dependências do Depósito da Prefeitura – anexo a garagem – sito a Rua Duque de Caxias, 619, conforme o cronograma - Anexo II - até as 10:00 horas de cada dia previamente definido neste.

O cronograma de entrega poderá sofrer alterações em função da necessidade e/ou da data de publicação do presente Edital.

8. Pagamento 8.1.O pagamento será realizado mensalmente conforme liberação dos recursos do PNAE, após a última entrega do mês, através de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. Disposições Gerais

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto ao Departamento de Compras e Licitações, no horário de 8:00 horas às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos, de segunda a sexta-feira, ou através do site **www.ibirama.sc.gov.br**.

9.2.Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

9.3.Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º da mencionada Resolução do FNDE, site: **<http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>**;

9.4 .Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE.

9.5.Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil, conforme resolução CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012.

9.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

9.8 Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

br>br> Ibirama ,10/12/2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAMA

RUA NEREU RAMOS - | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 14.784.810/0001-90

e-mail:

Oswaldo Tadeu Beltramini.br> Prefeito Municipal de Ibirama.br>br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAMA

RUA NEREU RAMOS - | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 14.784.810/0001-90

e-mail:

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024

Modelo Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____

_____ e CPF sob nº _____, a participar da
Licitação instaurada pelos órgãos do Município de IBIRAMA, na modalidade PREGÃO
PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita
sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais,
recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2024.

Carimbo e assinatura do credenciante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAMA

RUA NEREU RAMOS - | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 14.784.810/0001-90

e-mail:

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024

/center>

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAMA

RUA NEREU RAMOS - | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 14.784.810/0001-90
e-mail:

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos (data), no (local), a Prefeitura de Ibirama, por seus representantes legais nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Registro de Preço nº 16/2024, homologado pelo prefeito (**nome prefeito**), RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa, para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de todas as peças e componentes necessários, para Frota da Prefeitura de Ibirama, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, Plinexigibilidade de Licitação para Contratação de entidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada Por todas as Secretarias da Prefeitura de Ibirama.

2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preço, é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R\$
1	6	Mes	VAGA DE ACOLHIMENTO	R\$13.000,00
				R\$ 13000



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAMA

RUA NEREU RAMOS - | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 14.784.810/0001-90

e-mail:

3. Em cada fornecimento dos serviços decorrentes desta ata serão observadas, as cláusulas e condições constantes no Edital Pregão Presencial 85/2013 que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso. 4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas constantes nesta Ata, mediante prévia e expressa autorização do Departamento de Transportes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Ibirama em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, exclusivamente em conta bancária, sendo que a Nota Fiscal só será recebida depois que o serviço for prestado e o objeto devolvido a esta municipalidade.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

1. Cumprir todas as disposições constantes no Edital Pregão Presencial nº 85/2013 e todos os seus anexos;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes de cada fornecimento desta licitação;
3. Manter durante o prazo de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE Ibirama

1. Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
2. Rejeitar, todo ou em parte, os serviços, materiais e componentes que a empresa vencedora realizar ou entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

1. A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar o objeto ou entregar-lo dentro do prazo estabelecido nos itens 12.4 e 12.5 do Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Neste caso o Município aplicará multa, que será igual ao valor que desembolsará o Município para adquirir o mesmo bem ou serviço;
2. Pela inexecução total ou parcial de cada Ordem de Serviço, o Município aplicará as seguintes sanções:

I ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

II MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL VENCIDO PELA CONTRATADA E REGISTRADO NA ATA, pelo atraso injustificado



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAMA

RUA NEREU RAMOS - | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 14.784.810/0001-90

e-mail:

na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o VALOR TOTAL VENCIDO PELA CONTRATADA E REGISTRADO NA ATA, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou and, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV SUSPENSÃO: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos; V DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

3. Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

4. As sanções previstas no Edital, a critério do Município, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

5. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada, inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério do Município, consoante art. 77 da Lei 8.666/93.

6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

1.1. A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAMA

RUA NEREU RAMOS - | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 14.784.810/0001-90

e-mail:

1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.5 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

1.6 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito:

1.1 A pedido quando:

1.1.1 A licitante Vencedora comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

1.2 Pelo Município quando:

1.2.1 A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

1.2.2 Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;

1.2.3 Quando a CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

1.2.4 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou na(s) Ordem(ns) de Serviço(s) dela decorrentes.

1.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído processo administrativo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

1.4 A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preço, nos atos previstos no item 1.2 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preço.

1.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia de publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAMA

RUA NEREU RAMOS - | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 14.784.810/0001-90

e-mail:

1.6 A solicitação de Cancelamento da Ata de Registro de Preço pela licitante vencedora, deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, O Edital de Pregão Presencial 85/2013 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado. 2. Fica o foro da Comarca de Ibirama/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis.

Ibirama , 12 de dezembro de 2024.

(Nome prefeito)

PREFEITO DE Ibirama

CONTRATADAS:
EMPRESAS
REPRESENTANTES LEGAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAMA

RUA NEREU RAMOS - | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 14.784.810/0001-90

e-mail:

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024

Declaração

Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

_____, em ____ de _____ de 2024.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAMA

RUA NEREU RAMOS - | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 14.784.810/0001-90
e-mail:

ESTADO DE Santa Catarina
PREFEITURA DE Ibirama

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024

Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Cidade / UF		CEP	
Telefone			



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAMA

RUA NEREU RAMOS - | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 14.784.810/0001-90
e-mail:

ESTADO DE Santa Catarina
PREFEITURA DE Ibirama

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024

Declaro que todas as especificações contidas nesta proposta comercial estão de acordo com o Pregão Presencial nº 16/2024 e seu(s) anexo(s).

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R\$
1	6	Mes	VAGA DE ACOLHIMENTO	R\$13.000,00
				R\$ 13000

O valor total da proposta é de R\$ _____.____,____ (_____ valor por extenso_____)

Validade da Proposta: _____ dias (mínima de 60 dias)

OBS: Quantidade mínima a ser cotada: 100% do total previsto na quantidade estimada.

DEPÓSITO BANCÁRIO			
BANCO:			
AG:		DIGITO:	
CONTA:		DIGITO:	

DADOS RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
CPF/RG:	



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAMA

RUA NEREU RAMOS - | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 14.784.810/0001-90

e-mail:

Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.